

Prefeitura Municipal de Douradoquara

Av. Antônio Davi 340 – Centro
Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 14 /2017

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Douradoquara/MG, e de outro, como contratado a Empresa LABORATÓRIO SANCHEZ LTDA - EPP (LABORATÓRIO SANTA CLARA), nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Alem de Oliveira**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 916.161.076-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO SANCHEZ LTDA - EPP (LABORATÓRIO SANTA CLARA)** com sede á Rua Cel. José Cardoso 221, Centro, na Cidade Monte Carmelo/MG, Inscrita no CNPJ – 07.181.682/0001-25, neste ato representada por seu sócio – Proprietário Sr. Fidélio Sanchez Benitz, portador do CPF 471.290.691-04, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

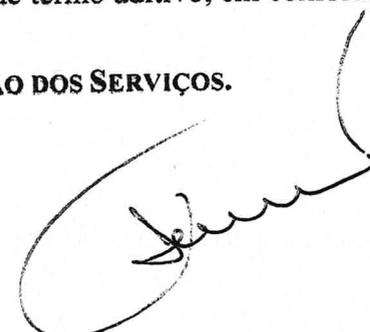
2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VINCULADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM 2017.**

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência:

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente em 2017 a seguir: 133 –02 26 200 18 10 302 1030 3390 39 00 00 – Manutenção das Atividades Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 – O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso §1º, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal de Douradoquara

Av. Antônio Davi 340 – Centro

Estado de Minas Gerais

4.1. Compromete-se a contratada a realizar os serviços na Unidade Básica de Saúde (1) uma vez na semana, em dia a ser estipulado pela secretaria solicitante e quando necessário, na sede do laboratório em caso de emergência.

4.2. Compromete-se a contratada a fazer a entrega dos laudos dos exames realizados na Sede da Secretaria M. de Saúde semanalmente, ou, os mesmos poderão ser retirados na Sede do Laboratório pelo paciente, ou, funcionário enviado pela Secretaria de Saúde de Douradoquara

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – Os Pagamentos serão realizados de mensalmente, sendo o valor total dos serviços de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

5.2 – Os pagamentos serão feitos mensalmente mediante emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I - Prestar os serviços licitados nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital;
- II - Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.
- IV - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato, desde que comprovada a culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

- I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação dos serviços;
- II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

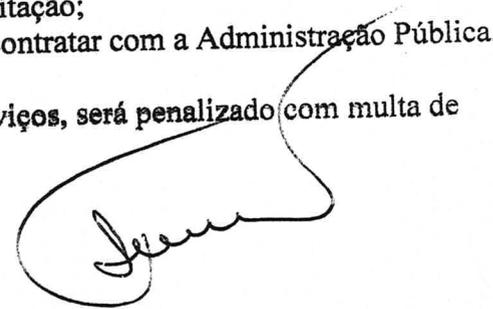
- I - Por ato unilateral da Administração,
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III - Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, será penalizado com multa de



Prefeitura Municipal de Douradoquara

Av. Antônio Davi 340 – Centro

Estado de Minas Gerais

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02%(dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

10.2 - E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara/MG, em 01 de Fevereiro de 2017.

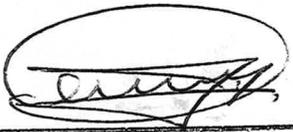


Contratante
Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal



Contratado
LABORATÓRIO SANCHEZ LTDA -
EPP (LABORATÓRIO SANTA
CLARA)
CNPJ – 07.181.682/0001-25
Fidélis Sanchez Benitez
CPF 471.290.691-04

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF.

2 - 

CPF.